

## **PRÓ-EGRESSO E AS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO: POR UMA INCLUSÃO SOCIAL DOS EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E APENADOS DE MARINGÁ E REGIÃO**

Laiz Ruiz de Souza (DDP-UEM), Maria Teresa Claro Gonzaga (Coordenadora do projeto), e-mail: [mtcgonzaga@uem.br](mailto:mtcgonzaga@uem.br)

Universidade Estadual de Maringá/Departamento de Psicologia – Maringá – PR.

**Área temática:** Direitos Humanos e Justiça.

**Palavras-chave:** Programa Pró-Egresso, regime aberto, pena restritiva de direito, fiscalização, ressocialização, dignidade da pessoa humana.

O Programa Estadual de Assistência ao Apenado e ao Egresso, conhecido popularmente como Pró-Egresso, foi instituído no Estado do Paraná pelo Decreto Governamental nº. 4.788/85, em substituição ao antigo Projeto “Themis”, o qual foi implantado pioneiramente na cidade de Londrina em 1977 e, posteriormente em Maringá, em 1979. Hodiernamente, o Pró-Egresso de Maringá é um projeto de extensão desenvolvido por meio de um convênio existente entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e a Universidade Estadual de Maringá (por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura), sendo aquela representada pelo Patronato Penitenciário do Paraná. O projeto é composto por acadêmicos estagiários e profissionais qualificados de três áreas multidisciplinares de atuação, quais sejam: Direito, Psicologia e Serviço Social. Tais macro-áreas são indispensáveis ao alcance mediato e imediato dos escopos visados pelo Programa. Objetivos que promovem o auxílio à ressocialização do apenado, seja corroborando com o papel da execução da pena restritiva de direito (prestação de serviços à comunidade), seja oferecendo acompanhamento psicossocial ao egresso. Trabalho este que se arrasta há três décadas, graças ao concurso e labor dos profissionais e estudantes engajados e atentos às vicissitudes sociais, mantenedores de um dos papéis primordiais do ensino superior, a extensão universitária. O programa tem ainda como objetivo fundamental fornecer acompanhamento técnico (jurídico, psicossocial e social) junto aquele que sofre os efeitos da sanção penal (egresso) e cumpre pena em regime aberto ou que é agraciado pelo benefício do livramento condicional, sursis ou suspensão condicional do processo. Para aqueles que tiveram sua pena privativa de liberdade substituída pela pena restritiva de direito em sua modalidade de prestação de serviços à comunidade, ou foram beneficiados pela transação penal, cabe ao programa designar a instituição na qual o apenado cumprirá tal pena, bem como fiscalizá-la. Nesse íterim, no presente ano de 2009, o Programa Estadual de Assistência ao Apenado e ao Egresso de Maringá (desde a criação do Projeto “Themis”) completou 30 anos de trabalho árduo na luta pela efetivação dos Direitos de Cidadania da população atendida pelo Programa, e de atividades balizadas no respeito à Dignidade da Pessoa Humana, erigida a fundamento da República Federativa do Brasil pela Constituição Cidadã de 1988.